

# NCE/18/0000018 — Relatório preliminar da CAE - Novo ciclo de estudos

## Contexto da Avaliação do Ciclo de Estudos

### Contexto da Avaliação do Pedido de Acreditação de Novo Ciclo de Estudos

Nos termos do regime jurídico da avaliação do ensino superior (Lei n.º 38/2007, de 16 de agosto), a entrada em funcionamento de um novo ciclo de estudos exige a sua acreditação prévia pela A3ES.

O processo de acreditação prévia de novos ciclos de estudo (Processo NCE) tem por elemento fundamental o pedido de acreditação elaborado pela instituição avaliada, submetido na plataforma da Agência através do Guião PAPANCE.

O pedido é avaliado por uma Comissão de Avaliação Externa (CAE), composta por especialistas selecionados pela Agência com base no seu currículo e experiência e apoiada por um funcionário da Agência, que atua como gestor do procedimento. A CAE analisa o pedido à luz dos critérios aplicáveis, publicitados, designadamente, em apêndice ao presente guião.

A CAE, usando o formulário eletrónico apropriado, prepara, sob supervisão do seu Presidente, a versão preliminar do relatório de avaliação do pedido de acreditação. A Agência remete o relatório preliminar à instituição de ensino superior para apreciação e eventual pronúncia, no prazo regularmente fixado. A Comissão, face à pronúncia apresentada, poderá rever o relatório preliminar, se assim o entender, competindo-lhe aprovar a sua versão final e submetê-la na plataforma da Agência.

Compete ao Conselho de Administração a deliberação final em termos de acreditação. Na formulação da deliberação, o Conselho de Administração terá em consideração o relatório final da CAE e, havendo ordens e associações profissionais relevantes, será igualmente considerado o seu parecer. O Conselho de Administração pode, porém, tomar decisões não coincidentes com a recomendação da CAE, com o intuito de assegurar a equidade e o equilíbrio das decisões finais. Assim, o Conselho de Administração poderá deliberar, de forma fundamentada, em discordância favorável (menos exigente que a Comissão) ou desfavorável (mais exigente do que a Comissão) em relação à recomendação da CAE.

## Composição da CAE

A composição da CAE que avaliou o presente pedido de acreditação do ciclo de estudos é a seguinte (os CV dos peritos podem ser consultados na página da Agência, no separador [Acreditação e Auditoria / Peritos](#)):

Francisco Caramelo

José Manuel Fernandes

## 1. Caracterização geral do ciclo de estudos.

1.1. Instituição de Ensino Superior:

Universidade Do Algarve

1.1.a. Outra(s) Instituição(ões) de Ensino Superior (proposta em associação):

1.2. Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.):

Faculdade de Ciências Humanas e Sociais (UAlg)

1.2.a. Outra(s) unidade(s) orgânica(s) (faculdade, escola, instituto, etc.) (proposta em associação):

1.3. Designação do ciclo de estudos:

Estudos de Património

1.4. Grau:

Doutor

1.5. Área científica predominante do ciclo de estudos:

História

1.6.1 Classificação CNAEF - primeira área fundamental, de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF-3 dígitos):

225

1.6.2 Classificação CNAEF - segunda área fundamental, de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF-3 dígitos), se aplicável:

223

1.6.3 Classificação CNAEF - terceira área fundamental, de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF-3 dígitos), se aplicável:

229

1.7. Número de créditos ECTS necessário à obtenção do grau:

240

1.8. Duração do ciclo de estudos (art.º 3 DL n.º 74/2006, de 24 de março, com a redação do DL n.º 63/2016 de 13 de setembro):

4 anos/8 semestres

1.9. Número máximo de admissões proposto:

12

1.10. Condições específicas de ingresso:

Preferencialmente estudantes oriundos das áreas científicas das Artes e Humanidades (área 2 CNAEF) e da Arquitetura e Urbanismo (área 581 CNAEF). As normas para a apresentação das candidaturas serão fixadas e publicitadas anualmente, assim como os critérios de seleção e de seriação e os prazos para os procedimentos.

1.11. Regime de funcionamento.

<sem resposta>

1.11.1. Se outro, especifique:

<sem resposta>

1.12. Local onde o ciclo de estudos será ministrado:

<sem resposta>

1.13. Regulamento de creditação de formação académica e de experiência profissional (PDF, máx. 500kB):

<sem resposta>

1.14. Observações:

<sem resposta>

## **2. Instrução do pedido. Condições de ingresso.**

2.1.1. Deliberações dos órgãos que legal e estatutariamente foram ouvidos no processo de criação do ciclo de estudos:

Existem, são adequadas e cumprem os requisitos legais.

2.1.2. Evidências que fundamentam a apreciação expressa:

Os documentos apresentados, anexos à proposta de criação do ciclo de estudos, evidenciam que os órgãos competentes se pronunciaram favoravelmente.

2.2.1. Regulamento de creditação de formação e experiência profissional:

Existe, é adequado e cumpre os requisitos legais.

2.2.2. Evidências que fundamentam a apreciação expressa:

É apresentado o Regulamento de Creditação e é adequado ao ciclo de estudos.

2.3.1. Condições de ingresso:

Existem, são adequadas e cumprem os requisitos legais.

2.3.2. Evidências que fundamentam a apreciação expressa:

As condições de acesso ao ciclo de estudos existem, são adequadas e cumprem os requisitos legais.

## **3. Âmbito e objetivos do programa de estudos. Adequação ao projeto educativo, científico e cultural da instituição.**

### **Perguntas 3.1 a 3.3**

3.1. Objetivos gerais definidos para o ciclo de estudos.

Os objetivos gerais do ciclo de estudos estão claramente definidos e são compatíveis com a missão e a estratégia da instituição:

Sim

3.2. Objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) a desenvolver pelos estudantes.

Os objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) a desenvolver pelos estudantes estão claramente definidos e suficientemente desenvolvidos:

Sim

3.3. Inserção do ciclo de estudos na estratégia institucional de oferta formativa, face à missão institucional e, designadamente, ao projeto educativo, científico e cultural da instituição.

Os objetivos definidos para o ciclo de estudos são compatíveis com a natureza e missão da instituição e são adequados à estratégia de oferta formativa e ao projeto educativo, científico e cultural da instituição:

Sim

### **3.4. Apreciação global do âmbito e objetivos do ciclo de estudos.**

3.4.1. Apreciação global

O âmbito do ciclo de estudos encontra-se delineado de forma satisfatória e a sua designação corresponde ao enquadramento e aos objetivos do curso. Os objetivos gerais e os objetivos de aprendizagem traduzem de forma correcta e adequada as exigências de um ciclo de estudos de doutoramento.

O ciclo de estudos enquadra-se de forma muito satisfatória no que constitui o projecto educativo, científico e cultural da instituição.

#### 3.4.2. Pontos fortes

O enquadramento institucional e a adequação do ciclo de estudos ao projecto educativo, científico e cultural da Universidade do Algarve.

As potenciais conexões com outras ofertas formativas na área dos estudos sobre o Património na Universidade do Algarve.

A ligação e o investimento estratégico que a Universidade do Algarve tem efectuado na área do Património.

#### 3.4.3. Recomendações de melhoria

Nada a declarar.

## **4. Desenvolvimento curricular e metodologias de ensino e aprendizagem.**

### **Perguntas 4.1 a 4.10**

#### 4.1. Designação do ciclo de estudos.

A designação do ciclo de estudos é adequada aos objetivos gerais e objetivos de aprendizagem fixados:

Sim

#### 4.2. Estrutura curricular.

A estrutura curricular é adequada e cumpre os requisitos legais:

Sim

#### 4.3. Plano de estudos.

O plano de estudos é adequado e cumpre os requisitos legais:

Sim

#### 4.4. Objetivos de aprendizagem das unidades curriculares.

Os objetivos de aprendizagem das unidades curriculares (conhecimentos, aptidões e competências) estão definidos e são coerentes com os objetivos gerais e os objetivos de aprendizagem definidos para o ciclo de estudos:

Sim

#### 4.5. Conteúdos programáticos das unidades curriculares.

Os conteúdos programáticos das unidades curriculares são coerentes com os respetivos objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências):

Sim

#### 4.6. Metodologias de ensino e aprendizagem.

As metodologias de ensino e aprendizagem são adequadas aos objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) definidos para o ciclo de estudos e para cada uma das unidades curriculares:

Sim

#### 4.7. Carga média de trabalho dos estudantes.

A instituição assegurou-se que a carga média de trabalho que será necessária aos estudantes corresponde ao estimado em ECTS:

Sim

#### 4.8. Avaliação da aprendizagem dos estudantes.

As metodologias previstas para a avaliação da aprendizagem dos estudantes estão definidas em função dos objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) das unidades curriculares:

Sim

#### 4.9. Participação em atividades científicas.

As metodologias de ensino e aprendizagem facilitam a participação dos estudantes em atividades

científicas:

Sim

4.10. Fundamentação do número total de créditos do ciclo de estudos.

A duração do ciclo de estudos e o número total de créditos ECTS são fundamentados face aos requisitos legais e prática corrente no Espaço Europeu de Ensino Superior. Os docentes foram consultados sobre a metodologia de cálculo do n.º de créditos das unidades curriculares.

Sim

#### **4.11. Apreciação global do desenvolvimento curricular e metodologias de aprendizagem do ciclo de estudos.**

4.11.1. Apreciação global

A estrutura curricular proposta é coerente e adequada.

As unidades curriculares encontram-se geralmente bem estruturadas e sustentadas, com a definição adequada das respectivas metodologias.

4.11.2. Pontos fortes

De realçar a existência de seminários de acompanhamento ao longo dos dois primeiros anos do ciclo de estudos, o que consistirá numa vantagem para os estudantes.

4.11.3. Recomendações de melhoria

Nada a declarar.

### **5. Corpo docente.**

#### **Perguntas 5.1 a 5.6.**

5.1. Coordenação do ciclo de estudos.

O docente ou docentes responsáveis pela coordenação do ciclo de estudos têm o perfil adequado:

Sim

5.2. Cumprimento de requisitos legais.

O corpo docente cumpre os requisitos legais de corpo docente próprio, academicamente qualificado e especializado:

Sim

5.3. Adequação da carga horária.

A carga horária do pessoal docente é adequada:

Sim

5.4. Estabilidade.

A maioria dos docentes mantém ligação à instituição por um período superior a três anos:

Sim

5.5. Dinâmica de formação.

O número de docentes em programas de doutoramento há mais de um ano é adequado às necessidades eventualmente existentes de qualificação académica e de especialização do corpo docente do ciclo de estudos:

Sim

5.6. Avaliação do pessoal docente.

Existem procedimentos de avaliação do desempenho do pessoal docente e estão implementadas medidas conducentes à sua permanente atualização e desenvolvimento profissional:

Sim

#### **5.7. Apreciação global do corpo docente.**

5.7.1. Apreciação global

O corpo docente é muito qualificado e adequado ao ciclo de estudos, tendo em conta a interdisciplinaridade e abrangência do curso.

O corpo docente é estável, qualificado e especializado, como se exige num ciclo de estudos de doutoramento.

#### 5.7.2. Pontos fortes

Nada a declarar.

#### 5.7.3. Recomendações de melhoria

Nada a declarar.

## **6. Pessoal não-docente.**

### **Perguntas 6.1 a 6.3.**

#### 6.1. Adequação em número.

O número e o regime de trabalho do pessoal não-docente correspondem às necessidades do ciclo de estudos:

Sim

#### 6.2. Competência profissional e técnica.

O pessoal não-docente tem a competência profissional e técnica adequada ao apoio à lecionação do ciclo de estudos:

Sim

#### 6.3. Avaliação do pessoal não-docente.

Existem procedimentos de avaliação do pessoal não-docente e estão implementadas medidas conducentes à sua permanente atualização e desenvolvimento profissional:

Sim

### **6.4. Apreciação global do pessoal não-docente.**

#### 6.4.1. Apreciação global

Embora o ciclo de estudos não possua pessoal não-docente especificamente utilizado no apoio ao curso, o que é normal, há evidência de que existe uma estrutura capaz de suportar as suas necessidades.

#### 6.4.2. Pontos fortes

Nada a declarar.

#### 6.4.3. Recomendações de melhoria

Nada a declarar.

## **7. Instalações e equipamentos.**

### **Perguntas 7.1 e 7.2.**

#### 7.1. Instalações.

A instituição dispõe de instalações físicas (espaços letivos, bibliotecas, laboratórios, salas de computadores,...) necessárias ao cumprimento dos objetivos de aprendizagem do ciclo de estudos:

Sim

#### 7.2. Equipamentos.

A instituição dispõe de equipamentos didáticos e científicos e dos materiais necessários ao cumprimento dos objetivos de aprendizagem do ciclo de estudos:

Sim

### **7.3. Apreciação global das instalações e equipamentos.**

#### 7.3.1. Apreciação global

Há evidência de que a instituição tem as instalações e os equipamentos adequados ao funcionamento do ciclo de estudos.

#### 7.3.2. Pontos fortes

Nada a declarar.

#### 7.3.3. Recomendações de melhoria

Nada a declarar.

## **8. Atividades de investigação e desenvolvimento e/ou de formação avançada e desenvolvimento profissional de alto nível.**

### **Perguntas 8.1 a 8.4.**

#### 8.1. Centros de investigação na área do ciclo de estudos.

A instituição dispõe de recursos organizativos e humanos que integrem os docentes do ciclo de estudos em atividades de investigação, seja por si ou através da sua participação ou colaboração, ou dos seus docentes e investigadores, em instituições científicas reconhecidas:

Sim

#### 8.2. Produção científica.

Existem publicações científicas do corpo docente do ciclo de estudos em revistas internacionais com revisão por pares, livros e capítulos de livro, nos últimos cinco anos, com relevância para a área do ciclo de estudos:

Sim

#### 8.3. Atividades de desenvolvimento tecnológico e artístico.

Existem atividades de formação avançada, desenvolvimento profissional e artístico e de prestação de serviços à comunidade, com relevância para a área do ciclo de estudos, que representam um contributo real para o desenvolvimento nacional, regional e local, a cultura científica e a ação cultural, desportiva e artística:

Sim

#### 8.4. Integração em projetos e parcerias nacionais e internacionais.

As atividades científicas, tecnológicas e artísticas estão integradas em projetos e/ou parcerias nacionais e internacionais:

Sim

### **8.5. Apreciação global das atividades de I&D e/ou de formação avançada e desenvolvimento profissional de alto nível.**

#### 8.5.1. Apreciação global

O ciclo de estudos, através dos seus docentes/investigadores, está suportado por considerável actividade científica, envolvimento em projectos de investigação e parcerias nacionais e internacionais.

Essa actividade é potenciada pela sua conexão com centros de investigação, vários deles com avaliação de excelente e muito bom.

#### 8.5.2. Pontos fortes

Ligação a centros de investigação, quase todos muito bem avaliados.

#### 8.5.3. Recomendações de melhoria

Nada a declarar.

## **9. Enquadramento na rede de formação nacional da área (ensino superior público).**

### **Perguntas 9.1 a 9.3.**

9.1. Expectativas de empregabilidade.

A instituição promoveu uma análise da empregabilidade dos graduados por ciclos de estudos similares, com base em dados oficiais:

Em parte

9.2. Potencial de atração de estudantes.

A instituição promoveu uma análise sobre a evolução de candidatos ao ensino superior na área do ciclo de estudos, indicando as eventuais vantagens competitivas percecionadas:

Sim

9.3. Parcerias regionais.

A instituição estabeleceu parcerias com outras instituições da região que lecionam ciclos de estudos similares:

Sim

### **9.4. Apreciação global do enquadramento do ciclo de estudos na rede de formação nacional.**

9.4.1. Apreciação global

Não é evidente, por falta de métricas, a empregabilidade expectável do ciclo de estudos. É, no entanto, muito plausível a argumentação da instituição, sendo credível a atractividade do curso.

9.4.2. Pontos fortes

As parcerias regionais e nacionais neste âmbito são muito favoráveis à existência e sucesso do ciclo de estudos.

9.4.3. Recomendações de melhoria

Nada a declarar.

## **10. Comparação com ciclos de estudos de referência no Espaço Europeu de Ensino Superior (EEES).**

### **Perguntas 10.1 e 10.2.**

10.1. Ciclos de estudos similares em instituições europeias de referência.

O ciclo de estudos tem duração e estrutura semelhantes a ciclos de estudos de instituições de referência do EEES:

Sim

10.2. Comparação com objetivos de aprendizagem de ciclos de estudos similares.

O ciclo de estudos tem objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) análogos aos de outros ciclos de estudos de instituições de referência do EEES:

Sim

### **10.3. Apreciação global do enquadramento no Espaço Europeu de Ensino Superior.**

10.3.1. Apreciação global

A abordagem comparativa foi efectuada de forma muito satisfatória, evidenciando a viabilidade e a

relevância do ciclo de estudos, mostrando que o curso faz sentido e terá certamente procura.

#### 10.3.2. Pontos fortes

Nada a declarar.

#### 10.3.3. Recomendações de melhoria

Nada a declarar.

## **11. Estágios e períodos de formação em serviço (quando aplicável).**

### **Perguntas 11.1 a 11.4.**

#### 11.1. Locais de estágio ou formação em serviço.

Existem locais de estágio ou formação em serviço adequados e em número suficiente:

Não aplicável

#### 11.2. Acompanhamento dos estudantes pela instituição.

São indicados recursos próprios da instituição para acompanhar os seus estudantes no período de estágio ou formação em serviço:

Não aplicável

#### 11.3. Garantia da qualidade dos estágios e períodos de formação em serviço.

Existem mecanismos para assegurar a qualidade dos estágios e períodos de formação em serviço dos estudantes:

Não aplicável

#### 11.4. Orientadores cooperantes.

São indicados orientadores cooperantes do estágio ou formação em serviço, em número e com qualificações adequadas (para ciclos de estudos em que o estágio é obrigatório por lei):

Não aplicável

### **11.5. Apreciação global das condições de estágio ou formação em serviço.**

#### 11.5.1. Apreciação global

Não é aplicável a este ciclo de estudos.

#### 11.5.2. Pontos fortes

Nada a declarar.

#### 11.5.3. Recomendações de melhoria

Nada a declarar.

## **12. Observações finais.**

#### 12.1. Apreciação da pronúncia da instituição (quando aplicável).

<sem resposta>

#### 12.2. Observações.

<sem resposta>

#### 12.3. PDF (100KB).

<sem resposta>

## **13. Conclusões.**

#### 13.1. Apreciação global da proposta do novo ciclo de estudos.

Síntese das apreciações efetuadas ao longo do relatório, sistematizando os pontos fortes e as debilidades da proposta de criação do novo ciclo de estudos.

1 - É de realçar e de louvar o facto de a instituição ter considerado objecções e sugestões formuladas em avaliação anterior:

- título ou designação global diferente, de acordo com as propostas feitas no relatório da A3ES de 2017, e que surge como mais ajustado aos objectivos gerais do curso;
- definição muito mais aprofundada e desenvolvida da estrutura curricular, com a indicação de várias UC's optativas, sua caracterização em termos de conteúdos e bibliografia, para além de uma maior definição das UC's obrigatórias;
- coerência entre as diferentes temáticas curriculares estruturantes (História, História da Arte e da Arquitectura, Arqueologia, História da Literatura), quer na fundamentação das disciplinas obrigatórias e optativas quer na responsabilização respectiva pelos diferentes docentes intervenientes.

2 - É de aceitar o proposto no documento, ou seja, de acreditar o novo ciclo de estudos, com os seguintes comentários conclusivos, elaborados em relação com os tópicos antes apresentados no relatório A3ES de 2017:

- O curso "Estudos de Património" apresenta agora uma designação, objectivos e incidência claras, em que os temas estruturantes surgem curricularmente bem definidos e justificados;
- o curso apresenta-se estruturado de modo orgânico, nomeadamente no que respeita à sua estrutura curricular (temas, programas, métodos e bibliografias), obrigatória e/ou optativa;
- o curso refere a articulação das diversas áreas de saber ou conhecimento que lhe são estruturantes com as escolhas curriculares, fazendo-o de modo claro e com uma visão global;
- o corpo docente está bem caracterizado nas suas respectivas áreas de formação, especialização e/ou conhecimento, em que a diversidade exposta parece concorrer para permitir uma elaboração pedagógica conjunta;
- o curso assume as características de um corpo com autonomia própria, integrando um sistema de saberes e uma formação claramente orientadas pelo corpo curricular e docente, no sentido de permitir aos alunos escolhas, mas também as orientações coerentes e adequadas a essas escolhas;
- essas escolhas, dentro dos vários temas curriculares estruturantes já referidos, estão possibilitadas e informadas no quadro de cada desses temas, sendo o seu encaminhamento assegurado pelos docentes responsáveis ou em exercício, e pelos programas, conteúdos metodologias e bibliografias respectivos;
- foram criadas as unidades curriculares optativas que parecem adequadas aos vários temas de possível desenvolvimento (História, História da Arte e da Arquitectura, Arqueologia, História da Literatura) no desenrolar do curso;
- estão apresentadas as comparações com os quadros dos ciclos de estudos internacionais idênticos que permitem apreciar positivamente a adequação, consistência e pertinência deste novo ciclo de estudos.

### 13.2. Recomendação final.

Com fundamento na apreciação global da proposta de criação do ciclo de estudos, a CAE recomenda:  
A acreditação do ciclo de estudos

### 13.3. Período de acreditação condicional (se aplicável).

No caso de recomendação de acreditação condicional, indicação do período de acreditação proposto (em n.º de anos).

<sem resposta>

### 13.4. Condições (se aplicável).

No caso de recomendação de acreditação condicional, indicação das condições a cumprir.

<sem resposta>